

DECRETO N.º 4.639, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nilópolis, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica do Município de Nilópolis nos termos do Artigo 66 e 76, inciso XI, § 1º da L.O.M.N., e

Considerando a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;

Considerando que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

Considerando que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e a organização do governo, além de ser contrária a tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado a secretária de Educação DÉBORA CARLOS PEREZ, CPF nº 077.845.307-30, na qualidade de ordenadora de despesa no âmbito da unidade gestora – Secretaria Municipal de Educação de Nilópolis – SEMED, e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, observada a legislação aplicável e as normas em vigor.

Art. 2º - Nos termos do contido no artigo 1º deste decreto, fica autorizado:

I – Abrir, movimentar e encerrar contas correntes;



- II – Solicitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos;
- III – Autorizar débitos relativos a operações;
- IV – Autorizar e assinar ordens de pagamento;
- V – Efetuar aplicações e resgates de aplicações financeiras;
- VI – Cadastrar, desbloquear e alterar senhas;
- VII – Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- VIII – Emitir comprovantes;
- IX – Solicitar saldos, extratos de contas de depósitos, de aplicações financeiras, de investimentos e de operações de crédito.

Parágrafo único – Poderão ser avocados, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito as competências delegadas.

Art. 3º - A Secretária de Educação fica responsável civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.620, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos apartir de 01 de janeiro de 2021 .

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de janeiro de 2021.

ABRAÃO DAVID NETO

PREFEITO